

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.341, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem em Comissão Técnica de Acompanhamento de Projetos de REURB do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atuação em Projetos de REURB,

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR a Comissão Técnica de Acompanhamento de Projetos de REURB do Município de Marmeleiro.

Art.2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos das áreas técnicas multidisciplinares, representando a Procuradoria Municipal, Setor de Engenharia, Vigilância Sanitária, Divisão de Cadastro e Tributação, Departamento de Assistência Social, Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Administração e Planejamento, para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

Servidor	Cargo	Órgão
Éderson Roberto Dalla Costa	Procurador Jurídico	Procuradoria-Geral
Michel Martinazzo	Engenheiro Civil	Departamento de Administração e Planejamento (Setor de Engenharia)
Taísa Zoehler Padilha	Especialista em Vigilância Sanitária	Divisão de Vigilância e Saúde
Ana Paula Rhoden	Assistente Administrativo	Divisão de Cadastro de Tributação
Anne Caroline D'Zorzi Avila	Assistente Social	Departamento de Assistência Social
Marilete Chiarelto	Assistente Administrativo	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Evandro Marcelo Paschaloto	Assistente Administrativo	Departamento de Administração e Planejamento

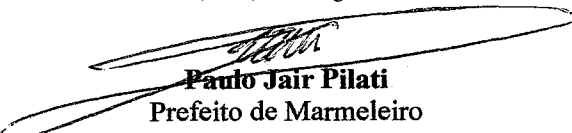
Art.3º A Comissão ficará responsável pela realização de todos os atos necessários, visando a Regularização Fundiária Urbana, na Modalidade de Interesse Social (Reub-S), no prolongamento da Rua das Siriemas, bairro Jardim Bandeira, o qual se encontra irregular, localizado no Município de Marmeleiro.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Acompanhamento poderá mobilizar outros profissionais e servidores necessários para a colaboração com o andamento do projeto.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 19 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro